



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 322/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025

Objeto: inscrição das servidoras da Diretoria de Compras, Senhora Camila Cristina Marinho Vieira e Jaciele Tochetto no treinamento PREGOEIROS SUMMIT 2026, que ocorre nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026, em Florianópolis - SC, nos termos do artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da homologação: 05/12/2025

Fornecedor:

382534 - ACADEMIA BRASILEIRA DE LICITACOES E CONTRATOS LTDA						
Item	Produto		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Capacitação,	palestra e	UNIDADE	2	R\$2.997,00	R\$5.994,00
	treinamento.					

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III, alínea f - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. Justificativa:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição no evento Pregoeiros Summit 2026 para as servidoras Camila Cristina Marinho Vieira e Jaciele Tochetto, ambas Agentes de Contratação e Pregoeiras do Município de Concórdia/SC, conforme designação pelo Decreto Municipal nº 8.887/2025.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Entre os serviços contemplados por esse dispositivo, encontra-se o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto na alínea "f" do inciso III do referido artigo.

Além disso, conforme Decreto Municipal nº 7.090/2023, artigo 2º, os Pregoeiros e Agentes de Contratação desempenham papel fundamental na gestão das licitações do Município, tendo atribuições decisivas na condução dos certames licitatórios, na análise de impugnações, na verificação da conformidade de propostas e na negociação de preços, entre outras



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

responsabilidades. Essas funções demandam capacitação contínua para garantir o pleno cumprimento da legislação e a eficiência dos processos administrativos.

O Pregoeiros Summit 2026 é um evento de relevância nacional na área de compras públicas, reunindo especialistas renomados e profissionais altamente qualificados, muitos dos quais já ministraram treinamentos anteriores para servidores do Município, demonstrando notória especialização na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

As servidoras Camila Cristina Marinho Vieira e Jaciele Tochetto desempenham funções essenciais na Diretoria de Compras, atuando diretamente na condução de licitações, análise documental, gestão dos certames e assessoramento técnico. O evento abordará temas fundamentais para essas atribuições, tais como:

- Melhores práticas na condução de pregões eletrônicos;
- Jurisprudência atualizada e novas diretrizes legais;
- Gestão estratégica das contratações públicas e eficiência nos processos administrativos;
- Uso de tecnologias e inovações aplicadas às licitações;
- Governança e compliance na administração pública.

Além da abordagem técnica sobre pregões eletrônicos e contratações públicas, o evento contempla uma gama de temas fundamentais para a Diretoria de Compras, como gestão de contratos, governança nas aquisições públicas, jurisprudência atualizada e inovações legislativas, alinhando-se diretamente às necessidades operacionais das servidoras participantes. Ressalta-se que, no ano de 2023, alguns dos palestrantes deste evento foram contratados para ministrar capacitações internas no Município, com avaliação altamente positiva de mais de 70 servidores capacitados. Bem como, no ano de 2025 houve a participação no evento Pregoeiros Summit reforçando a sua qualidade, e o quanto os temas apresentados foram relevantes ao exercício profissional diário.

A capacitação contínua dos servidores públicos é essencial para a modernização da Administração Pública e a eficiência dos processos de compras. A participação das servidoras no evento proporcionará os seguintes benefícios diretos ao Município:

- Aprimoramento das práticas licitatórias, garantindo maior eficiência e segurança jurídica nos certames;
- Redução de falhas processuais, mitigando riscos de impugnações e sanções;
- Atualização sobre boas práticas e jurisprudência, permitindo a implementação de melhorias nos procedimentos administrativos;
- Desenvolvimento profissional das servidoras, impactando positivamente a produtividade e a assertividade das contratações municipais;
- Maior transparência e economicidade nos processos de compras, beneficiando a sociedade com aquisições mais eficientes e eficazes.

Portanto, diante da notória especialização dos organizadores e palestrantes do Pregoeiros Summit 2026, e da necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de compras públicas a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra plena fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f".

Ainda, a qualificação das agentes de contratação e pregoeiras impacta diretamente a qualidade e a eficiência das licitações municipais, refletindo-se em contratações mais vantajosas e economicidade para os cofres públicos.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, justifica-se a **inscrição no Pregoeiros Summit 2026**, garantindo que as servidoras da Diretoria de Compras permaneçam capacitadas para desempenhar suas funções com excelência, alinhadas às melhores práticas e diretrizes da Nova Lei de Licitações.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

Justifica-se a contratação para participação no Pregoeiros Summit 2026, uma vez que o valor da inscrição — reduzido de R\$ 3.897,00 para R\$ 2.997,00 após negociação — mostra-se adequado, proporcional e compatível com o mercado, considerando a carga horária de 24 horas, a qualidade técnico-pedagógica, a presença de especialistas reconhecidos e os benefícios diretos à qualificação das servidoras envolvidas.

A escolha da Academia Brasileira de Licitações e Contratos Ltda. fundamenta-se no fato de que ela é a responsável exclusiva pela comercialização das inscrições do evento de 2026, mantendo vínculo societário e metodológico com o CEAP, organizador tradicional do Summit e referência nacional em capacitação de gestores públicos. Tal cenário evidencia notória especialização e inviabilidade de competição, atendendo plenamente ao art. 72, VI, da Lei 14.133/2021. A empresa também comprovou regularidade fiscal e jurídica, assegurando segurança à contratação.

Assim, preço e escolha encontram-se devidamente justificados, garantindo legalidade, economicidade e qualificação técnica às servidoras do Município.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração